

**DECRETO Nº 809, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1994, no art. 6º da Lei 1.204, de 20 de fevereiro de 1998, bem como na Lei Municipal sem número, de 01 de outubro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Terão direito à Gratificação de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1994, o art. 6º da Lei Municipal nº 1204, de 20 de fevereiro de 1998, bem como a Lei Municipal sem número, de 01 de outubro de 2013, os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Laboratório, desde que, cumulativamente:

I. Exercam funções que exijam formação em curso técnico em enfermagem;

II. Estejam registrados como técnico em enfermagem no respectivo órgão/conselho de classe, com cadastro ativo.

**Parágrafo único:** A gratificação a que se refere o *caput* será no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** A concessão de gratificação variável com fundamento no art. 1º fica condicionada ao requerimento formal do servidor dirigido ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde, devendo constar toda documentação que comprove o enquadramento nos requisitos.

**Art. 3º.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde apurar o enquadramento dos servidores no que dispõe o art. 1º deste Decreto, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a relação dos servidores a serem gratificados.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso - MG, 04 de outubro de 2019.

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**

Mônica Cristine Mendes de Sousa  
Prefeita Municipal